

FAISAL MOTHCI KARAM
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2021000502857

Edital de Chamamento Público nº 001/2021 para fins de estabelecer cooperação, sem ônus para o Estado, na área da educação

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, situada na Av. Borges de Medeiros, 1501, Praia de Belas, Porto Alegre – RS, considerando o disposto na [Instrução Normativa CAGE nº 10, de 27 de dezembro de 2019](#), torna público o Chamamento Público, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar termo de cooperação, nos termos e condições a seguir elencados.

1- JUSTIFICATIVA:

1. Considerando que instituições e empresas de tecnologia educacional têm buscado esta Secretaria para firmar termo de cooperação visando licença do uso gratuito, por tempo determinado, de plataformas digitais e tecnologias educacionais.
2. Considerando a necessidade de oportunizar a participação de outras empresas e entidades interessadas em cooperar com a rede pública estadual de ensino .
3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência aos termos de cooperação celebrados, a Secretaria da Educação torna público o presente Edital de Chamamento Público.

2- DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a oportunizar a participação de instituições e empresas interessadas em cooperar com a Secretaria da Educação do Estado mediante licença de uso de plataformas digitais educacionais , sem ônus para o Estado, dentre outras parcerias de interesse público na área da educação.

2.2. Apenas as empresas e entidades devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

3- DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas e entidades interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, Sr. Silvio Zommer, na forma digitalizada, devendo estar acompanhado do link de acesso da plataforma, ou outro material a ser fornecido com a parceria, que será disponibilizado aos estudantes da Rede Estadual, no período de **06/01/2021 a 08/03/2021** , no endereço eletrônico : silvio-zomer@seduc.rs.gov.br; cegin@seduc.rs.gov.br.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A Secretaria da Educação poderá credenciar as empresas e entidades interessadas que apresentarem as seguintes modalidades referentes às plataformas digitais extracurriculares :

- a. Leitura e Escrita - Compreensão Leitora;
- b. Leitura e Escrita – interpretação;

- c. Matemática - Raciocínio Lógico;
- d. Robótica;
- e. STEAM;
- f. Linguagem de Programação;
- g. Preparação Mundo do Trabalho;
- h. Educação Ambiental;
- i. Educação Financeira;
- j. Educação Empreendedora.

5 - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção .

5.2. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. Após o credenciamento, a Comissão Especial de Seleção deverá realizar o cadastro da empresa no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação.

5.4. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de **06/01/2021 a 08/03/2021** , por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.seduc.rs.gov.br e www.convenioseparcerias.rs.gov.br.

6.2. O credenciamento da entidade/empresa terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

6.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Cooperação, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

6.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das instituições e empresas interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

6.5. O credenciamento da empresa/entidade implica na celebração do Termo de Cooperação.

6.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

6.7. A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2021.

Faisal Karam,
Secretário de Estado da Educação.

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE nº ____/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA _____, E _____, OBJETIVANDO _____, CONFORME PROCESSO Nº _____

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu titular, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominado **SECRETARIA**, e _____, com sede na _____, nº _____, no Município de _____/RS, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **[insira a denominação que será utilizada para o outro partícipe – ENTIDADE/INSTITUIÇÃO]**, representado _____ neste ato por seu _____, Sr. _____, residente na Rua _____, nº _____, no Município de _____/RS, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016 [1](#), celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto **[insira a descrição clara, detalhada e precisa do que se pretende realizar ou obter]**, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a SECRETARIA deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE/PODER/INSTITUIÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, a [**ENTIDADE/PODER/INSTITUIÇÃO**] deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pela SECRETARIA; e
5. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **[digite o número de meses] meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a [**ENTIDADE/PODER/INSTITUIÇÃO**] apresente:

- a. os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b. as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso; e
- c. descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria do titular da SECRETARIA.

Parágrafo único. A SECRETARIA terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura _____

Nome:

CPF:

2) Assinatura _____

Nome:

CPF:

ANEXO II**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone(s):
E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para cooperar na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local e data:

Nome e assinatura do representante da empresa/entidade.

1 A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

Convênios

Protocolo: 2021000502670

SÚMULA DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXPEDIENTE PROA Nº 18/1900-0069148-8
FPE Nº 2397/2018

PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SANTA ROSA - APADA, com a interveniência da Escola de Ensino Médio Concórdia para Surdos.

RESUMO: Visa a melhoria da educação especial em rede conveniada, assegurando atendimento pedagógico em escolas especiais para alunos com deficiência, proporcionando-lhes qualidade no atendimento e pleno desenvolvimento da cidadania por meio de repasse de recursos do FUNDEB e de cedência de professores com contrapartida de vagas.